

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento) ao Profissional do Magistério Público Municipal da Educação.

Art. 2º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, nº16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ANEXO II

QUADROS: PERMANENTE												
NÍVEIS												
CLASSES	I				II				III			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	1.987,12	2.543,51	3.179,38	3.179,38	2.781,96	3.560,91	4.451,15	4.451,15	2.980,68	3.815,26	4.769,08	4.769,08
B	2.026,86	2.594,38	3.242,98	3.242,98	2.837,60	3.632,13	4.540,17	4.540,17	3.040,28	3.891,56	4.864,47	4.864,47
C	2.067,40	2.646,26	3.307,83	3.307,83	2.894,35	3.704,77	4.630,97	4.630,97	3.101,09	3.969,41	4.961,75	4.961,75
D	2.108,75	2.699,20	3.373,99	3.373,99	2.952,24	3.778,87	4.723,58	4.723,58	3.163,11	4.048,79	5.060,98	5.060,98
E	2.150,92	2.753,17	3.441,48	3.441,48	3.011,29	3.854,44	4.818,06	4.818,06	3.226,37	4.129,76	5.162,20	5.162,20
F	2.193,94	2.808,24	3.510,31	3.510,31	3.071,51	3.931,53	4.914,42	4.914,42	3.290,91	4.212,36	5.265,45	5.265,45
G	2.237,82	2.864,40	3.580,51	3.580,51	3.132,94	4.010,16	5.012,71	5.012,71	3.356,73	4.296,60	5.370,76	5.370,76
H	2.282,57	2.921,70	3.652,11	3.652,11	3.195,60	4.090,37	5.112,97	5.112,97	3.423,86	4.382,54	5.478,17	5.478,17
I	2.328,22	2.980,13	3.725,15	3.725,15	3.259,52	4.172,18	5.215,22	5.215,22	3.492,34	4.470,19	5.587,74	5.587,74
J	2.374,79	3.039,73	3.799,66	3.799,66	3.324,71	4.255,62	5.319,53	5.319,53	3.562,18	4.559,59	5.699,49	5.699,49

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,4 III = 1,5 IV = 1,7

% REAJUSTE: 10,16

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>